

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**Processo Administrativo nº 178/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**01. DO PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06, 5.678/08 e 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na Avenida 29 de agosto, nº 668, Centro, **no dia 16 de OUTUBRO de 2017 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

**2- DO OBJETO**

02.01- O objeto deste pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

02.02- O fornecimento inclui todos os materiais de cada lote, nos termos do Anexo I.

02.03- **As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo pelo prazo de 12 meses, não se obrigando a Administração à aquisição do total.**

02.04- As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

02.05- A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu Anexo V, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Leme e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

02.06. O(A) **DENTENTOR(A) DA ATA** deverá entregar o objeto, mediante solicitação do **servidor público designado, nos termos do Anexo I.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas nos termos do Decreto Municipal 5.312/06, (resumo do edital), e as demais, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Diário dos Municípios, e site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minutas.

04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) a serem indicados quando da contratação;

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. Para fins de atendimento ao artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar 147/14, ficam cientes os interessados, de que para os lotes de 01 ao 05, somente poderão participar ME's e EPP's. Em não havendo o interesse de participação nesses lotes, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:



05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme, tanto pelo art. 87, III, da Lei 8.666/93, quanto pelo art. 7º da Lei 10.520/02.

05.02.02. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

05.02.03. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.04. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.05. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.06. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.07 As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão à eventual empresa subcontratada.

03.02.08 Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme

OBSERVAÇÃO: O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de consultar os sites: www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

05.03 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

05.04 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o lote, descrito no Anexo I, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial do lote;

05.05 - Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

05.06 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

05.07 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6. DO CREDENCIAMENTO

06.01- Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item "06.02" deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

06.02. O credenciamento, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

06.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante, quando a representatividade da licitante e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

06.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.



06.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.05. É admitido somente um representante por proponente.

06.06. A ausência da documentação referida nos itens "06.01, 06.02, 06.03 e 06.04" ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

06.07- No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar ao **credenciamento** a declaração constante no **Anexo VII**.

06.08. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital

07. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

07.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

07.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

07.01.02. A **DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do **ANEXO VII**, acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. A **não apresentação nesta oportunidade, será entendido como renúncia da proponente aos benefícios estabelecidos pela LC 123/06**.

07.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

07.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, desde que por pessoa devidamente habilitada.

07.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

07.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Juntos fazemos o que deve ser feito!

ÇÃO, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

08. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

08.01. Os **ENVELOPES**, respectivamente, **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

08.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

08.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos itens e subitens 08.03, 08.03.01, 08.03.01.01, 08.03.01.02, 08.03.01.03, 08.03.02 e 08.03.03.

08.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

08.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive, expedidos via internet.

08.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

08.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 08.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

08.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

08.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

08.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

08.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

09. CONTEÚDO DA PROPOSTA



09.02- Na Proposta de Preços deverá constar:

09.02.01- Prazo expresso de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

09.02.02 - Proposta em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada, conforme dizeres constantes de cada lote descrito no **Anexo I**, contendo os preços unitários e totais de cada item, bem como o total de cada lote em que estiver participando, daqueles relacionados no Anexo I, sendo que nestes preços estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, tais como, frete, ajudantes, tributos, encargos, etc, além do lucro, e outros custos que porventura possam ocorrer.

09.02.03 - O preço definido no item anterior deverá ser único, em Número Natural e, portanto, com, no máximo, duas casas decimais.

09.02.04 - Nome de quem assinará a Ata (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

09.03- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

09.04- Não serão aceitas as propostas cujos preços representem valores superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem preços para todos os itens que compõem cada lote em que estiver participando, e ainda, as propostas **cujos preços AFERIDOS AO FINAL DA ETAPA DE LANCES OU NEGOCIAÇÃO, sejam superiores ao limite fixado no Anexo I;**

09.05- Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente/contratada.

10 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, para empresa individual;

b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor; em sendo a licitante inscrita somente no Estado, ou somente no Município, deverá apresentar declaração nesse sentido, assinada por seu representante legal.

b.1) a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; (a presente certidão deverá ter sido emitida, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2.014);

b.2) a regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativas, no mínimo a ICM/ICMS; **(Caso a licitante tenha domicílio no Estado de São Paulo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade quanto à débitos tributários inscritos e também a de Débitos não inscritos na dívida ativa do Estado)**

b.3) a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

d) prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

III – Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão:

- a)** – Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o (a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO VI**).

10.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento no lugar daquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10.03. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.04. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.



10.05 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

10.06 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.

11.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida 29 de Agosto, 668, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:30h. às 11:00h; das 13h00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **“PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, bem como diretamente do site da Prefeitura (www.leme.sp.gov.br – licitações);**

11.02. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Jornal de Grande Circulação (se for o caso) no Estado, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo o edital, na íntegra, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo **ser baixado gratuitamente, através do endereço eletrônico www.leme.sp.gov.br (licitações), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (ANEXO IX) preenchido para o e-mail licitacao@leme.sp.gov.br**, além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “11.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do **e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br** ou através do **telefone (19) 3572-1881**.

12.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

13 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

13.01- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

13.02- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.03 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



13.04 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço global em cada lote, e aqueles que tenham apresentado propostas com preços, até 10% (dez por cento) maiores que da de menor preço. Tal procedimento será realizado em cada lote.

13.05- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), (número que poderá ser ampliado em caso de empate), dentre as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.06 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente.

13.07- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

13.08 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.09 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.10- Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e preço, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

13.12- Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

13.13- Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar, seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

13.14- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

13.15- Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas.

13.16- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

13.17- Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

13.18- Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarra-



zões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente, independentemente de nova intimação.

13.18.01 - Os razões dos recursos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Leme;

13.18.02 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

13.19- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Departamento de Licitações remeterá o processo a autoridade competente, para adjudicação e homologação do objeto.

13.20- Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

13.21- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, adjudicando o objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.22- Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

13.23- A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) 03(três) dias para apresentação da proposta escrita, com todos os preços unitários, readequados ao preço final global vencedor do certame, mediante aplicação de desconto linear entre os preços de cada item que compõe o lote. Vide ainda Anexo I.

13.24 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

14 – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.01 – Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147, de 07 de agosto de 2014, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.03 - As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VII), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

14.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apre-



sentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contemham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

14.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

14.08 – O não atendimento do disposto no subitem 14.03 acima, implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

14.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem** 10.01 - II), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição*. *A habilitação “sob condição”, somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a “regularidade fiscal” necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.*

14.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81 cumulado com o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais, e constatada à regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro, a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

15- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.01- Será considerada vencedora, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com especificação contida no Anexo I.

15.02- O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora em cada lote.



15.03- Ultrapassado o empate fícto mencionado no item 14, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, (ou na própria sessão), conforme disposto na Lei 8.666/93.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.01- É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16.02. As medidas referidas no item “16.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “11.01”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: licitacao@leme.sp.gov.br.

16.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

16.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17 - DOS RECURSOS

17.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)s de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

17.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente de intimação**.

17.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “11.01.” deste **EDITAL**.

17.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento, importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).



18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

19.02. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

21.01. Os preços vencedores, relativos aos objetos deste **PREGÃO**, serão registrados em Ata de Registro de Preços e o objeto será contratado através da emissão de pedido de compra (art. 62, § 4º, da Lei de Licitações), consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações.

21.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item "21.02".

21.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações, poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Fazenda Federal, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

21.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 24 e subitens.

21.08. Ao Preço do primeiro colocado em cada lote, poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:



a) o preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial de Leme e disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

21.09. Poderão ser registrados os percentuais das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar em cada lote.

22 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.01 - O Município de Leme, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

22.02- A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

23 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

23.01 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e somente passíveis de recomposição, se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, nos termos do Decreto Municipal que rege o sistema de registro de preços.

23.02 - Ocorrendo a variação de preços na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a sua atualização, através de pedido formal endereçado ao Município de Leme, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

23.03 – Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

23.04 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Leme para a alteração, por aditamento, dos preços fixados na Ata de Registro de Preços, sendo que o novo percentual fixado será válido a partir da assinatura do referido termo.

23.05. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada instrumento contratual hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.01. O(A) **DETENTOR(A) DA ATA** terá seu registro cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**I - Pela Administração, quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

24.02. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, nos termos legais.

II – Pelo Detentor da ata, quando:

- a) Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;
- c) Nas demais hipóteses previstas no Decreto que rege o sistema de registro de preços no Município de Leme;

24.03 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Leme fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

25 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

25.01 – A entrega do objeto será parcelada, conforme necessidade e mediante solicitação da(s) Secretaria(s) através de Requisições de Compra e emissão do Contrato, devendo ser entregues, nos prazos máximos fixados no Anexo I.

25.02 - O Objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos (prazo máx. 02 dias);
- c) serão rejeitados no recebimento, os gêneros fornecidos com especificações diferentes das exigidas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos;

25.03 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

26. DAS SANÇÕES



26.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

26.02. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes (inclusive a retirada do CONTRATO ou da(s) Nota(s) de Empenho), dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do referido instrumento.

26.03. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o)adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

26.03.01.Advertência;

26.03.02. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos registrados:

a) até 02(dois) dias, multa de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 02(dois) dias, multa de 0,2%(dois décimos por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso, até 05 dias, sendo que, após, será considerado inadimplemento total do contrato.

26.04. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total da obrigação não cumprida.

26.05. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

26.06. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a detentora da ata os direitos da Prefeitura.

26.07 – As multas previstas não tem caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

26.08. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital, são de competência exclusiva do (a) Senhor (a) Secretário(a) ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

27- DAS OBRIGAÇÕES

27.01- Da Prefeitura:

27.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº 040/2017;

27.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

27.01.03- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

27.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

27.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

27.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

27.01.07- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

27.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

27.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s):

27.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

27.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

27.02.03- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;

27.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital.

27.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.

27.02.06- Retirar o CONTRATO e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

27.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

27.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

27.02.09- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

27.02.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

27.02.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

28 - DO PAGAMENTO

28.01- Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento efetivo do objeto, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante, acompanhada das medições aprovadas por cada contratante.

28.02- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

28.03- As Notas Fiscais que se refere o parágrafo acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde será analisada pelo sistema VARITUS para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data apazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.

28.04- Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

28.05- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

28.06- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.



28.07 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

28.08- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.01- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.03- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

30.04- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

30.05- A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

30.06- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

30.06.01 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.06.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.07- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.08 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

30.08.01 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



30.09 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços(SRP).

30.11. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.12 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

30.13- Cópias desse processo licitatório somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo para esse fim, bem como após o pagamento dos emolumentos devidos.

30.14. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.15. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

- 31.01.01 Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);
- 31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);
- 31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);
- 31.01.05 Minuta de Ata de Registro de Preços (**ANEXO V**);
- 31.01.06 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO VI**);
- 31.01.07 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**);
- 31.01.08 Comprovante de Retirada de Edital (**ANEXO VIII**);
- 31.01.09 Modelo do Pedido de Compra (**ANEXO IX**);

32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, 29 de setembro de 2017.

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos fazemos o que deve ser feito!

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Márcio Antonio Storto
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REQUISIÇÃO: 369/2017

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE
REQUISIÇÃO: 1070/2017

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REQUISIÇÃO: 1382/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

LOTES 01 AO 05 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - ME's e EPP's

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	A	Melão amarelo: de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos determinados pela ANVISA. Por kg.	KG	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
02	A	Melancia: redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas com as condições de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos determinados pela ANVISA. Por Kg.	KG	500	R\$ 2,37	R\$ 1.185,00
03	A	Laranja Poncan: in natura; tipo tangerina; espécie pocan; Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Estar livre de enfermidades e insetos e sujidades; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo; Quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	500	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
04	A	Laranja pêra: fresca; média; com diâmetro equatorial de aproximadamente 65 a 71mm; não apresentar defeitos int.e ext. que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de	KG	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00

		(1,00x1,20) mm; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer resolução ANVISA 259/02 e 272/05, port. 157/02; resolução cvc 15/91 produto sujeito a verif. Ato entrega proc. ANVISA; obedecer as informações contidas em norma e padrões.				
05	A	Abacaxi pérola: médio; com peso maior ou igual 1,20kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido, nome e telefone do fornecedor resolução ANVISA 259/02 e 272/05, port. 157/02; devendo obedecer informações contidas em normas e padrões, Cvs nr.15/91, res.nr. 9/03, sarc, ANVISA, Inmetro produto sujeito verif. no ato entrega proc. anvisa. Por kg.	KG	500	R\$ 6,04	R\$ 3.020,00
06	A	Pêra Willians: estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão, por unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a na-17(decreto12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02	KG	3500	R\$ 8,94	R\$ 31.290,00
07	A	Banana nanica: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	KG	7000	R\$ 2,87	R\$ 20.090,00
08	A	Batata comum escovada; com diâmetro equatorial acima de 70 mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, roteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em emb. aberta sub múltipla de (1,00x1,20)m, em pacotes atóxicos; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. Cvs.nr 15/91;	KG	500	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00
09	A	Couve manteiga; fresca; extra; tamanho e coloração uniformes, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica branca, higienizada; rotulo com peso líquido, no e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº09, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA	MAÇO	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
10	A	Repolho roxo: fresco; extra, grão; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca, vazadas e higienizada; pesando aproximadamente 1,5kg por unidade, rotulo com nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA	KG	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00

11	A	Vagem manteiga: para consumo fresco, o lote devera apresentar homogeneidade visual no tamanho, a diferença max. entre o; maior e o menor produto não poderá ultrapassar 25% essa classificação permite a presença de vagem no; formato (levemente torta); não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o; consumo: dano mecânico ou na casca; passada, podridão, virose; com embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor; obedecer a res. ANVISA 259/02, port. 157/02, res. Cvs 15/91;	KG	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
12	A	Cenoura: grande com comprimento entre 220 a 260mm aproximadamente; não apresentar defeitos int. E ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injuria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1, 20)m; contendo identificação do produto peso liquido nome e telefone do fornecedor; res. ANVISA 259/02 e 272/05, port.157/02; res. cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Admin. determ. ANVISA;	KG	1100	R\$ 3,70	R\$ 4.070,00
13	A	Acelga fresca: extra; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica branca vazada e higienizada, rotulo com peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	KG	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00
14	A	Pepino: comum; apresentação fresco e firme, com comprimento entre 16 a 20 cm aproximadamente; deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose; embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso liquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer a res. ANVISA 259/02, port.	KG	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
15	A	Chuchu: para consumo fresco; verde claro; médio; com peso entre 250 e 449gr; não apresentar defeitos int. E ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão; embalagem sub múltipla de (1,00x1, 20)m; contendo identificação do produto peso liquido nome e telefone do fornecedor; res. ANVISA 259/02, port.157/02,res. Cvs nr. 15/91; as informações contidas em normas e padrões	KG	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
16	A	Alface americana: fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; maço de aproximadamente 400gr; isenta de enfermidades; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte; acondicionada em engradado de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a nta-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro)	MAÇO	1000	R\$ 6,93	R\$ 6.930,00
17	A	Beterraba: fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre 90 a 120mm, grande; não apresentar defeitos int e ext. Que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcha, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1, 20)m; contendo identificação do fornecedor peso liquido nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. Cvs 15/91 produto sujeito a verif. Proc. Administ. ANVISA; obedecer às informações contidas em normas e padrões.	KG	200	R\$ 2,82	R\$ 564,00
18	A	Tomate maduro: boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades,	KG	500	R\$ 5,33	R\$ 2.665,00

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos fazemos o que deve ser feito!

		parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA				
19	A	Pimentão verde: extra A; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	KG	500	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
20	A	Abobrinha brasileira: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
21	A	Mandioquinha: boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	KG	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
22	A	Cebola: para consumo fresco; graúda; com diâmetro equatorial entre 90 mm a 75 mm; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre; devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1, 20)m; contendo peso líquido nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res.259/02, port.157/02/res. Cvs. Nr.15/91, infom.contidas normas e padrões	KG	500	R\$ 3,16	R\$ 1.580,00
23	A	Manga Tomy: de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000	R\$ 4,83	R\$ 14.490,00
24	A	Cheiro Verde: maço, contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. <u>Maços com aproximadamente 300gr</u> , sem as raízes.	MAÇO	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
25	A	Limão: deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; estar livre de enfermidades e insetos e sujidades, não estar danificado ou qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo; não são permitidos defeitos na casca.	KG	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
26	A	Maça fuji: nacional de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4000	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
27	A	Chicória: Chicória; Primeira; <u>Com Peso Unitário aproximado de 350 Gramas</u> ; Com As Folhas Verde-escuras e o Centro Branco-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada, Murcho Ou Podre; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa	UNID	100	R\$ 3,16	R\$ 316,00

		Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;				
28	A	Quiabo: Quiabo; Extra A, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm; Formato Cilíndrico, Liso e Coloração Da Casca Verde a Verde Escura; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho, Ferimento Ou Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	KG	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
29	A	Couve-flor: de primeira qualidade, frescas e saudáveis. No ponto de maturação adequado para consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis apropriáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidades conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
30	A)	Ervilha verde em conserva: LATA DE 200GR Simples; Inteira; Imersa Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionada Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Sendo Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Deverá estar expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega	UNID	500	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00
	B)	Milho verde em conserva: LATA DE 200GR Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Deverá estar expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega	UNID	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$ 2.210,00
31	A	Milho verde IN NATURA: espigas sãs, limpas, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	DUZIA	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
32	A	Abóbora Moranga: de primeira, fresca, compacta, firme, isenta de enfermidade, de material terroso, e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida	KG	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇOSOLICITADO: Aquisição de gêneros alimentícios (verduras e frutas) para alimentação dos usuários dos Projetos Sociais atendidos na Secretaria de Assistência e desenvolvimento social, para pacientes que fazem acompanhamento diário no CAPS, nas palestras e atividades da equipe do NASf e Agita Leme (Secretaria de Saúde), bem como para alimentação dos animais do Parque Ecológico Mourão (Secretaria do Meio Ambiente)

VALOR TOTAL: R\$ 155.596,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais), sendo:

-  SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: R\$ 60.241,00
-  SECRETARIA DA SAÚDE: R\$ 72.972,50
-  SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: R\$ 22.382,50

VIGÊNCIA: a Ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SAÚDE:
CAPS: Rua Emílio Andrielli nº 45 – Barra Funda
Lotes: 04 – 06 – 07 - 23 e 26 - toda Segunda feira das 07:00 às 08 horas.
Quantidade semanal estimada: 20 kg manga – 18kg de maçã – 20kg banana – 40kg laranja pera – 19kg de pêra
CAPS INFANTIL: Rua Peixe Abade nº 215 – Bela Vista
Lotes: 06 – 07 e 26 - toda Segunda feira das 07:00 às 08 horas.
Quantidade semanal estimada: 3kg de maçã – 2kg banana – 01kg pera
Secretaria da Saúde: Rua Dr. Fernando Costa nº 1026 - Centro
Entregas de acordo com as solicitações - As quantidades e data de entrega serão informadas com antecedência.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE:
Parque Ecológico Mourão: Avenida Taufic Nassif Mansur nº 12
Lotes: 04 – 07 – 12 - 31 e 32 – Toda segunda feira das 07h às 15:00h.
Quantidades semanais: 25kg de banana / 30kg de laranja / 08 dz de milho / 60kg de abóbora / 15kg de cenoura

SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DENSENVOLVIMENTO SOCIAL:
Secretaria de Assistência e Desenvolvimentos Social: Rua Cel. João Franco Mourão nº 308
Lotes: 01 a 30 – Entrega após recebimento do Pedido de Compra empenhado encaminhado por e-mail. As entregas

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos fazemos o que deve ser feito!

serão semanais, as quantidades dependem dos usuários atendidos nos projetos e serão informadas através de e-mail com data e horário agendados com 05(cinco) dias de antecedência.

O recebimento se dará da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§4º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

ESTIMATIVA DE ENTREGA PARA CADA SECRETARIA:

		ASSISTÊNCIA	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	TOTAL
1	Melão amarelo	500			500
2	Melancia	500			500
3	Laranja Poncan	500			500
4	Laranja pêra	500	3.000	1.500	5000
5	Abacaxi pérola	500			500
6	Pêra Willians	500	3000		3500
7	Banana nanica	1000	4750	1250	7000
8	Batata comum escovada	500			500
9	Couve: Couve manteiga	200			200
10	Repolho roxo	200			200
11	Vagem manteiga	200			200
12	Cenoura	300		800	1100
13	Acelga fresca	200			200
14	Pepino:	200			200
15	Chuchu	200			200
16	Alface americana	1000			1000
17	Beterraba	200			200
18	Tomate maduro	500			500
19	Pimentão verde	500			500
20	Abobrinha brasileira:	200			200
21	Mandioquinha:	100			100
22	Cebola:	500			500
23	Manga Tomy	1000	2000		3000
24	Cheiro Verde:	500			500
25	Limão:	100			100
26	Maça fuji:	1000	3000		4000
27	Chicória:	100			100
28	Quiabo:	100			100
29	Couve-flor:	500			500
30	Ervilha verde em conserva	500			500

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos fazemos o que deve ser feito!

	Milho verde em conserva	500			500
31	MILHO VERDE (espiga)			500	500
32	abobora moranga			3000	3000

AGENTES FISCALIZADORES DO CONTRATO:

-  SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: Josiane Cristina Francisco Pietro
-  SECRETARIA DA SAÚDE: Renata H. M Queiroz Mazzi (CAPS), Brenna Talita Cuel (CAPS INFANTIL)
-  SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE: José Eduardo Peixoto

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após atestado de recebimento do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93, no que couber.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

Leme, 29 de setembro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Márcio Antonio Storto
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial N.º 040/2017

À Prefeitura Municipal de Leme

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

RAZÃO SOCIAL:.....

ENDEREÇO (CEP): CIDA-

DE:.....ESTADO:.....

CNPJ N.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

FONE/FAX.....

EMAIL COMERCIAL.....

EMAIL PESSOAL.....

NOME DO RESP.....

EMAIL PESSOAL.....

RG.....CPF.....

ENDEREÇO.....

DADOS BANCÁRIOS

BAN-

CO.....AGÊNCIA.....CONTA.....

Prezado Senhor,

A empresa supra, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	A	Melão amarelo: de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme; acondicionado em caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Por kg.	KG	500		
02	A	Melancia: redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em embalagens apropriadas com as condições de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Por Kg.	KG	500		
03	A	Laranja Poncan: in natura; tipo tangerina; espécie pocan; Deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade; Apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; Estar livre de enfermidades e insetos e sujidades; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo; Quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	500		

04	A	Laranja pêra: fresca; média; com diâmetro equatorial de aproximadamente 65 a 71mm; não apresentar defeitos int.e ext. que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo, passado e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20) mm; contendo identificação do produto, peso líquido, número de frutos, telefone e nome; do fornecedor; obedecer resolução ANVISA 259/02 e 272/05, port. 157/02; resolução cvc 15/91 produto sujeito a verif. Ato entrega proc. ANVISA; obedecer as informações contidas em norma e padrões.	KG	5000		
05	A	Abacaxi pérola: médio; com peso maior ou igual 1,20kg; não apresentar defeitos internos e externos como amassado, broca, coroa fasciada, imaturo; injúria por frio, mancha chocolate, passado, podridão; e queimado de sol; sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido, nome e telefone do fornecedor resolução ANVISA 259/02 e 272/05, port. 157/02; devendo obedecer informações contidas em normas e padrões, Cvs nr.15/91, res.nr. 9/03, sarc, ANVISA, Inmetro produto sujeito verif. no ato entrega proc. anvisa. Por kg.	KG	500		
06	A	Pêra Williams: estrangeira; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de papelão, por unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a na-17(decreto12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02	KG	3500		
07	A	Banana nanica: em pencas; de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (500x350x265)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDB 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	KG	7000		
08	A	Batata comum escovada; com diâmetro equatorial acima de 70 mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, roteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em emb. aberta sub múltipla de (1,00x1,20)m, em pacotes atóxicos; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto; ANVISA 259/02, port. 157/02 e res. Cvs.nr 15/91;	KG	500		
09	A	Couve manteiga; fresca; extra; tamanho e coloração uniformes, não pode conter defeitos como: podridão, descoloração; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica branca, higienizada; rotulo com peso líquido, no e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº09, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA	MAÇO	200		
10	A	Repolho roxo: fresco; extra, gráudo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca, vazadas e higienizada; pesando aproximadamente 1,5kg por unidade, rotulo com nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.administrativos determinados pela ANVISA	KG	200		

11	A	Vagem manteiga: para consumo fresco, o lote deverá apresentar homogeneidade visual no tamanho, a diferença max. entre o; maior e o menor produto não poderá ultrapassar 25% essa classificação permite a presença de vagem no; formato (levemente torta); não apresentar os defeitos externos e internos que prejudiquem o; consumo: dano mecânico ou na casca; passada, podridão, virose; com embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido, nome e telefone do fornecedor; obedecer a res. ANVISA 259/02, port. 157/02, res. Cvs 15/91;	KG	200		
12	A	Cenoura: grande com comprimento entre 220 a 260mm aproximadamente; não apresentar defeitos int. E ext. que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1, 20)m; contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. ANVISA 259/02 e 272/05, port.157/02; res. cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Admin. determ. ANVISA;	KG	1100		
13	A	Acelga fresca: extra; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes enfermidades, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa plástica branca vazada e higienizada, rotulo com peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02,(sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela ANVISA	KG	200		
14	A	Pepino: comum; apresentação fresco e firme, com comprimento entre 16 a 20 cm aproximadamente; deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar o defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo; desidratação, ferimento, oco, podridão e virose; embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido, nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer a res. ANVISA 259/02, port.	KG	200		
15	A	Chuchu: para consumo fresco; verde claro; médio; com peso entre 250 e 449gr; não apresentar defeitos int. E ext. que prejudiquem o consumo, dano profundo, defeito grave; fibroso e podridão; embalagem sub múltipla de (1,00x1, 20)m; contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. ANVISA 259/02, port.157/02,res. Cvs nr. 15/91; as informações contidas em normas e padrões	KG	200		
16	A	Alface americana: fresca, de primeira; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; devendo ser tamanho e coloração uniformes; maço de aproximadamente 400gr; isenta de enfermidades; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio transporte; acondicionada em engradado de madeira e suas condições deverão estar de acordo com a nta-13 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro)	MAÇO	1000		
17	A	Beterraba: fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre 90 a 120mm, grande; não apresentar defeitos int e ext. Que prejudiquem o consumo como, dano profundo, murcho, passado, podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1, 20)m; contendo identificação do fornecedor peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. Cvs 15/91 produto sujeito a verif. Proc. Administ. ANVISA; obedecer às informações contidas em normas e padrões.	KG	200		
18	A	Tomate maduro: boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades,	KG	500		

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos fazemos o que deve ser feito!

		parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; acondicionado em caixas, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA				
19	A	Pimentão verde: extra A; tamanho e coloração uniformes; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixas de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	KG	500		
20	A	Abobrinha brasileira: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixas de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega	KG	200		
21	A	Mandioquinha: boa qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades materiais terrosos e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (495x355x220)mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, ANVISA, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA	KG	100		
22	A	Cebola: para consumo fresco; graúda; com diâmetro equatorial entre 90 mm a 75 mm; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão); parcialmente sem película ou podre; devendo ser entregue em embalagem aberta, sub múltipla de (1,00x1, 20)m; contendo peso líquido nome e telefone do fornecedor; devendo obedecer res.259/02, port.157/02/res. Cvs. Nr.15/91, infom.contidas normas e padrões	KG	500		
23	A	Manga Tomy: de primeira; tamanho e coloração uniformes; com polpa firme e intacta; devendo ser bem desenvolvida; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	3000		
24	A	Cheiro Verde: maço, contendo cebolinha e salsinha, folhas integras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvida, salsinha com talos. <u>Maços com aproximadamente 300gr</u> , sem as raízes.	MAÇO	500		
25	A	Limão: deve ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo; estar livre de enfermidades e insetos e sujidades, não estar danificado ou qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência, a polpa e o pedúnculo; não são permitidos defeitos na casca.	KG	100		
26	A	Maça fuji: nacional de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	4000		
27	A	Chicória: Chicória; Primeira; <u>Com Peso Unitário aproximado de 350 Gramas</u> ; Com As Folhas Verde-escuras e o Centro Branco-amarelado; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Aparência Amarelada, Murcho Ou Podre; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa	UNID	100		

		Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;				
28	A	Quiabo: Quiabo; Extra A, Com Comprimento Unitário Variando de 9 a 12 Cm; Formato Cilíndrico, Liso e Coloração Da Casca Verde a Verde Escura; Devendo o Lote Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Defeitos Como Podridão, Murcho, Ferimento Ou Passado; Devendo Ser Entregue Em Embalagem Submúltiplo de 1,00x1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa Conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), Rdc 12/01 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;	KG	100		
29	A	Couve-flor: de primeira qualidade, frescas e saudáveis. No ponto de maturação adequado para consumo e produzido sem uso de agrotóxicos. Intactos, com todas as partes comestíveis apropriáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidades conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	500		
30	A)	Ervilha verde em conserva: LATA DE 200GR Simples; Inteira; Imersa Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionada Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Sendo Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Deverá estar expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega	UNID	500		
	B)	Milho verde em conserva: LATA DE 200GR Simples; Grãos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloração Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primária Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atóxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Deverá estar expresso o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega	UNID	500		
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$
31	A	Milho verde IN NATURA: espigas sãs, limpas, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	DUZIA	500		
32	A	Abóbora Moranga: de primeira, fresca, compacta, firme, isenta de enfermidade, de material terroso, e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida	KG	3000		

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos cientes de que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, atendidos os termos e exigências do edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal do Proponente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
ANEXO III
MODELO CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) , portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/17**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____

Local e data
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos fazemos o que deve ser feito!

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme
Av. 29 de Agosto, nº. 668, centro, Leme, SP
13.610-210 – LEME - SP

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/17

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/17**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

....., de.....de

Assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017
ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEME E A(S) EMPRESA(S) PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, inscrita no CNPJ com o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Administração, neste ato devidamente representada por seus secretários,....., adiante denominados **GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa;, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua, nº, na cidade de, neste ato representada pelo Senhor (a), portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº e inscrito (a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado a Rua, na cidade de, CEP, denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços abaixo, para futuras contratações, com integral observância da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais nº 5.312/06, 5.678/08 e, 6.332/13, no que couber, mediante cláusulas e condições seguintes:

01. Ficam registrados os preços unitários abaixo, conforme condições gerais estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2017 e proposta ofertada nos referidos autos pela DETENTORA.

a) ,....

02. A GERENCIADORA DA ATA, no ato da elaboração da CONTRATAÇÃO, utilizará os preços ajustados no item anterior. (Segue modelo do PEDIDO DE COMPRA – ANEXO IX).

03. Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas.

04. Os preços serão fixos, irrevogáveis.

05. Os objetos deverão ser entregues semanalmente, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 040/2017.

06. O recebimento se dará da seguinte forma:

*Juntos fazemos o que deve ser feito!*

- a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93;
- b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

§3º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§4º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

07. O agente fiscalizador do contrato, será o servidor indicado no Anexo I do Edital.

08. GERENCIADORA DA ATA promoverá o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias** a partir do recebimento do documento fiscal respectivo, devidamente acompanhado das certidões comprovando a regularidade para com FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da detentora da ata), além da Certidão de regularidade trabalhista.

- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de boletos ou depósito bancário, conforme dados a seguir:

NOME DO BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

09. As despesas decorrentes dos pedidos de execução dos serviços onerarão a dotação orçamentária expressamente consignada no Orçamento Municipal vigente à época da prestação.

10. O(s) contrato(s) serão sempre regidos, independentemente de qualquer menção expressa, pelas disposições contidas no mesmo diploma legal; Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 5.678/08 e Decreto 5313/06.

11. Esta ata de registro de preço não obriga a GERENCIADORA DA ATA em firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência à mesma, em igualdade de condições.

12. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e no edital, em caso de mora ou inadimplemento, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor a DETENTORA DA ATA, multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total da proposta apresentada na licitação.

13. O presente registro de preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO****LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e seus §§.

15. A DETENTORA DA ATA deverá manter, enquanto vigorar a ata, as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 040/2017

16. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. O Edital do Pregão Presencial nº 040/2017, a proposta da DETENTORA DA ATA e os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

18. A presente ata de registro de preços, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Aosdias do mês de do ano dois mil e dezessete, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em cinco vias de igual teor pelas partes abaixo qualificadas.

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Detentora (s)

*Juntos fazemos o que deve ser feito!***PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2017**
ANEXO VI**DECLARAÇÃO**

.....,(nome da empresa)

com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art.27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em de de 20 .

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



Juntos fazemos o que deve ser feito!

PREGÃO PRESENCIAL n 040/2017**ANEXO VII****TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(nome da empresa)
com sede na(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ..

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos fazemos o que deve ser feito!

PREGÃO PRESENCIAL n. 040/2017

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail licitacao@leme.sp.gov.br ou pelo Fax nº (19) 3572-1881)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL: licitacao@leme.sp.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, de de 2017.

Nome:

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Secretaria de
ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Juntos fazemos o que deve ser feito!

**PREFEITURA DE LEME
RESUMO DE EDITAL**

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2017: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.; **DATA DO PREGÃO:** 16 de OUTUBRO de 2.017, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: **DISPO-NIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 02/10/2017, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Publique-se.

Leme, 29 de SETEMBRO de 2.017

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Márcio Antonio Storto
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Certifico que o resumo acima foi publicado/divulgado

- () Imprensa Oficial do Município – edição nº _____ data _____ p. _____
- () D.O.E –Pode. Exec. Seção I – Caderno Diário dos Municípios – data _____: p. _____
- () Site: www.leme.sp.gov.br -link “licitacoes”: data: a partir de _____
- () Site www.bbmnetlicitacoes.com.br - licitações: data: a partir de _____
- () Outro Jornal: _____: data _____: p. _____

Josiane Cristina Francisco Pietro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Márcio Antonio Storto
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE